



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2025

Lagoão, 22 de Maio de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo, por prazo determinado, até 06 (Seis) **Professores de Series Iniciais**, para atuarem na Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

Saliente-se ainda, que a contratação terá *vigência até o final do ano letivo 2025*, quando os contratados temporariamente terão seus contratos rescindidos.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELIO FORNARI
A comunicação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 029/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 06 (seis) Professores de Series Iniciais, para atuarem na Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 029/2025 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante seleção pública até 06 (seis) **Professores de Series Iniciais**.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada pela ordem de classificação de processo seletivo mediante a apresentação da titulação para exercer o cargo de Professor.

Art. 2º - A contratação será pelo prazo de até o final do ano letivo 2025.

Art 3º - Deverão ser pagos aos referidos professores a remuneração de acordo com suas respectivas escolaridades que é o que estabelece seu nível salarial.

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 22 de Maio de 2025.

ASSINATURA DIGITALMENTE
NELIO FORNARI
A assinatura digitalizada pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL